PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 56/2019

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 24 / 04 / 2019
N.º 8461 Pág. C10
Caderno:

LEI 3.310, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$ 71.619,27 (Setenta e um mil seiscentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
12.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
12.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
12.001.04.000.0000.0.000 -	Administração		
12.001.04.122.0000.0.000 -	Administração Geral		
12.001.04.122.0004.0.000 -	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.001.04.122.0004.2.099 -	GABINETE DO DIRETOR		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	35829	69.619,27
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	34829	2.000,00
TOTAL			**71.619,27**

Art.2º Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R$. 2.000,00 - (Dois mil reais), como excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica "1321.00.11.00.00 – Convênio 140/2018- SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano Fonte 34829", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

2 R$. 69.619,27 - (Sessenta e nove mil seiscentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2018, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (23/4/2019).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal